

### 1. INTRODUÇÃO

O Governo de Cláudio Castro encerrou-se em 23 de março, quando o então governador, diante da iminente cassação pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), optou por renunciar ao cargo. A renúncia de Castro, no entanto, não retira do próximo governante, seja ele de que partido for, o compromisso com o Supremo Tribunal Federal (STF): a implementação do Plano Estratégico de Reocupação Territorial, apresentado em 22 de dezembro de 2025.

Não obstante as circunstâncias políticas que envolveram sua formulação, o plano não deve ser tratado como iniciativa de caráter transitório. Trata-se de uma resposta institucional ao acórdão da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 635 (ADPF), que determinou ao Estado do Rio de Janeiro a elaboração de um planejamento estruturado e permanente para a recuperação do controle territorial exercido por grupos armados.

Diante de sua relevância, a presente nota técnica tem por objetivo analisar o conteúdo do plano destacando os méritos, as limitações e os principais desafios para sua implementação.

### 2. CONTEXTUALIZAÇÃO

O Plano Estratégico de Reocupação Territorial, em análise pelo STF, foi apresentado como instrumento orientador para ações integradas de segurança pública, urbanismo e desenvolvimento social, com horizonte de longo prazo. Segundo o próprio documento, sua elaboração fundamenta-se em diagnósticos territoriais e processos de escuta ativa das comunidades afetadas.

Nesse sentido, o plano busca alinhar-se às diretrizes estabelecidas pelo STF, exigidas no âmbito da ADPF 635 (“ADPF das Favelas”), propondo uma abordagem intersetorial para a recuperação de territórios sob domínio de organizações criminosas.

### 3. ANÁLISE DO PLANO

#### 3.1 Aspectos positivos

Do ponto de vista técnico, o plano apresenta elementos relevantes para a formulação de políticas públicas contemporâneas de segurança, destacando-se:

- a) a adoção de abordagem integrada, que articula políticas de segurança, urbanismo e desenvolvimento social;
- b) a ênfase na prevenção social da violência e da criminalidade;
- c) a valorização de mecanismos de participação social, incluindo escuta ativa, conselhos e fóruns comunitários;
- d) a incorporação de princípios de responsabilização e prestação de contas à sociedade e respeito aos direitos fundamentais;
- e) a utilização de diagnósticos sociais como base para a formulação de intervenções;
- f) o reconhecimento de que Operações Policiais frequentes em territórios dominados por governança criminal contribuem para a estigmatização territorial das localidades pobres e não têm resolvido o problema.

Esses elementos indicam um avanço em relação a modelos tradicionalmente centrados exclusivamente na repressão policial.

### 3.2 Fragilidades identificadas

Apesar dos avanços conceituais, o plano apresenta limitações significativas que comprometem sua aplicabilidade:

- a) **ausência de detalhamento operacional:** não há definição explícita sobre como se dará a recuperação do controle territorial, especialmente no que se refere à atuação das forças de segurança. Embora o documento remeta as ações concretas aos Planos Táticos de cada território, é imprescindível que o Plano Estratégico contenha as diretrizes gerais da atuação policial para tais planos táticos como faz em relação a outros tipos de intervenção;
- b) **indefinição do papel da polícia:** a atuação policial é mencionada de forma genérica, sem especificação de protocolos ou modalidades de intervenção;
- c) **alta de diagnóstico prévio para seleção dos territórios:** não são apresentados critérios objetivos que justifiquem a escolha das áreas-piloto escolhidas, apesar de o documento reconhecer que as próximas áreas devem seguir tais critérios objetivos;
- d) **ausência de planejamento financeiro:** o documento não apresenta orçamento, estimativas de custo ou fontes de financiamento claramente definidas;
- e) **inexistência de cronograma de implementação:** não há previsão temporal para execução das ações propostas;
- f) **tratamento genérico do conceito de controle territorial:** o plano não distingue as diferentes formas de atuação de grupos armados, tampouco detalha suas dinâmicas econômicas e sociais;
- g) **ausência de diretrizes de expansão:** não há previsão de replicação ou adaptação do modelo para outros territórios do estado para além das áreas-piloto mencionadas;
- h) **ausência da problematização das Operações Policiais em territórios vulneráveis e sob o domínio de governança criminal:** reforço da ideia de que as Operações Policiais são a única forma de fazer segurança pública.

### 4. DISCUSSÃO

A análise evidencia uma dissociação entre a qualidade técnica do plano conceitualmente e sua insuficiência no nível operacional. Embora o documento apresente diretrizes alinhadas a abordagens modernas de políticas públicas, sua falta de detalhamento inviabiliza a avaliação de sua efetividade.

A recuperação do controle territorial exige não apenas ações sociais e urbanísticas, mas também estratégias de segurança pública claramente definidas. Nesse aspecto, a ausência de especificação sobre a atuação policial constitui uma lacuna central.

Especificamente, o programa não menciona qual seria a estratégia policial seguida para a recuperação dos territórios com o objetivo de minimizar confrontos armados e morte, tal como fazia o projeto original das Unidades de Polícia Pacificadora (UPP) na década passada.

Adicionalmente, a inexistência de orçamento e cronograma compromete a viabilidade prática do plano, dificultando sua implementação e seu monitoramento.

### 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Estratégico de Reocupação Territorial representa uma iniciativa relevante no contexto das políticas públicas de segurança do Estado do Rio de Janeiro, especialmente por responder a uma determinação do Supremo Tribunal Federal. Contudo, sua efetividade dependerá do enfrentamento das lacunas identificadas, especialmente no que se refere à operacionalização, ao financiamento e à definição de responsabilidades institucionais. Diante disso, recomenda-se que o plano seja tomado como base para debate público e aprimoramento, incluindo:

- a) detalhamento das estratégias de atuação policial, com ênfase na minimização dos confrontos e das mortes;
- b) definição de orçamento e fontes de financiamento;
- c) estabelecimento de cronograma de implementação;
- d) explicitação dos critérios de seleção territorial;
- e) aprofundamento dos diagnósticos locais;
- f) definição de mecanismos de expansão do programa.

Por fim, ressalta-se a importância de que os futuros gestores estaduais se posicionem de forma explícita quanto à implementação do plano, garantindo sua adequação às exigências institucionais e às demandas da sociedade.